

Art. 2º Fica, também concedido aos senhores sub-Delegado do Distrito de Rio Branco e todos os Santa a gratificação anual de R\$ 3.600,00 cada um.

Art. 3º As despesas para tal fim, correrão pelo percentual excedente de arrecadação do corrente ano.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 30 de Abril de 1958

Joaquim Neves Filho
Presidente da Câmara

Secretária da Câmara
Bairrianna Eliza de Oliveira

Lei nº 128/58

A Câmara Municipal de Guarapari, Decreta:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal, de Aldeia Velha neste município.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para construção da Casa, onde funcionará a Escola Municipal, de Aldeia Velha.

Art. 3º - Os recursos necessários a concluir tais despesas correrá por conta do percentual excedente de arrecadação do presente exercício.

Guarapari, 30 de Julho de 1958

Joaquim Neves Filho
Presidente da Câmara

Bairrianna Eliza de Oliveira. Secretária da Câmara